



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Paranaguá, 21 de janeiro de 2025.

Ofício Circular nº 93/2025.

Assunto: Alimentação Escolar exclusiva para estudantes

Prezado (a) Gestor(a):

Com os cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, orienta às instituições que a alimentação escolar é direito dos estudantes da educação básica e dever do Estado, promovida e incentivada em atendimento das Diretrizes estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE/MEC e a Lei Federal nº 11.947/2009.

Considerando o informe nº 05/2016, do PNAE, que faz menção ao Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU), registrado sob o nº 2122/2009, que estabelece como público do programa, **exclusivamente**, dos estudantes matriculados nas unidades escolares : Centros de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede de ensino municipal e filantrópicas.

Atenciosamente,

Fabíola Soares Arcega

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 06/2025

Fabíola Soares Arcega
Decreto nº 06 em 01/01/2025
Secretaria Municipal de Educação
e Ensino Integral